

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	6
IV.I - COLABORADORES.....	6
IV.II – PRÓ-LABORE.....	8
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	11
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	13
VII.I – LIQUIDEZ GERAL.....	14
VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	15
VII.III – ENDIVIDAMENTO.....	17
VII – FATURAMENTO.....	20
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	22
VIII.I – ATIVO.....	22
VIII.II – PASSIVO.....	28
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	33
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	36
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC.....	39
XII – CONCLUSÃO.....	41

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **outubro de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI** e **CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 264.181,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas "Carson Logística" e a "Rodovisa Civenna" não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 09/12/2021, que vem atuando de forma a promover a alavancagem de seu faturamento. Desta forma, as Recuperandas adotaram como estratégia

trabalhar com plataformas *online*, com o objetivo de maximizar suas operações com transporte rodoviário.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 18/11/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

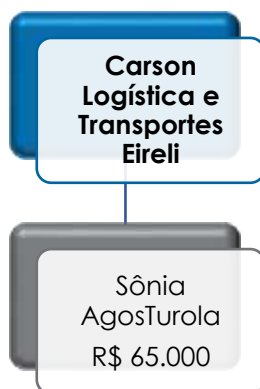


A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:

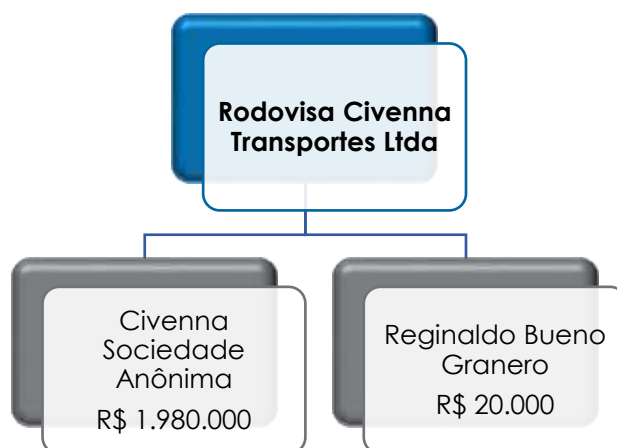
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr.

Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

Cumprе destacar que a composição das Recuperandas poderá sofrer alterações em breve, haja vista o falecimento da Sra. Sônia Turola. Portanto, tão logo esta Auxiliar tome conhecimento das alterações contratuais e dos registros das Recuperandas, atualizará o presente tópico nos meses seguintes.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 - COLABORADORES

No mês de outubro/2021, as Recuperandas contavam com 32 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 25 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 06 estavam de férias e 01 estava afastado. Ademais, ocorreram 04 demissões no período analisado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	ago/2021	set/2021	out/2021
Ativos	31	32	25
Férias	1	-	6
Admitido	3	2	-
Afastado	2	2	1
Demitido	0	1	4
Total	37	36	32

Os colaboradores, em outubro/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 25 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 05 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

Funcionários por Loja	ago/2021	set/2021	out/2021
Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELLI EPP	31	30	27

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

16.844.459/0002-92	2	2	2
16.844.459/0001-01	29	28	25
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	6	6	5
65.913.246/0001-08	6	6	5
Total	37	36	32

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de outubro/2021, sumarizaram R\$ 167.375,00, sendo R\$ 140.830,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 26.544,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	ago/2021	set/2021	out/2021
Ordenados e Salários	81.565	77.624	85.901
Férias	-	5.214	336
13º Salários	-	-	1.251
Vale Transporte	27.726	14.694	22.651
Horas Extras	9.558	11.086	11.042
Outras Despesas com Pessoal	14.479	7.340	7.383
Gratificações a Funcionários	8.808	579	-
Prêmio por Tempo de Serviço	2.075	2.866	2.525
Adicional Noturno	514	514	514
Auxílio Educação	400	400	400
DSR	708	753	1.288
Rescisão	854	525	7.540
Total de Vencimentos	146.687	121.594	140.830
INSS	4.082	6.072	11.835
FGTS	6.312	7.970	8.744
FGTS Rescisório	498	-	5.966
Total de Encargos a Pagar	10.892	14.042	26.544
Total	157.579	135.636	167.375

Observa-se que os **gastos com os colaboradores**, em comparação ao mês anterior, apresentaram majoração de 23%. No mês analisado, os principais acréscimos ocorreram nas rubricas "ordenados e salários", "vale transporte", "rescisão", "INSS" e "FGTS rescisório". Ademais, a folha de pagamento representou 73% do faturamento bruto apurado.

Nota-se que, em outubro/2021, do custo total com a folha de pagamento, 69% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 31% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo colacionado:

Folha de Pagamento	ago/2021	set/2021	out/2021
Rodovisa Cargas	127.214	105.799	116.230
Rodovisa Civenna	30.365	29.837	51.145
Total	157.579	135.636	167.375

Por fim, tem-se que os registros contábeis da **RODOVISA CARGAS** estão em conformidade com a folha de pagamento disponibilizada. No que tange à **RODOVISA CIVENNA**, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos quanto ao saldo elevado registrado em folha de pagamento, uma vez que a Recuperanda possui apenas 05 colaboradores, sendo esclarecido que tais valores são referentes à períodos anteriores e que tal rubrica está em processo de conciliação, no entanto não há expectativa de regularização.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore		ago/2021	set/2021	out/2021
Campinas		São Paulo		Curitiba
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006 1571		Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363		Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-

Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Total	30.000	30.000	30.000

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 14.900,00, estando em conformidade com a folha de pagamento, uma vez que o valor líquido a pagar perfaz a monta de R\$ 22.106,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de “**empréstimos a sócios**”, uma vez reconhecidos como “rendimento do titular”, estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, e não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do “caixa” da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	ago/2021	set/2021	out/2021
Sr. Carlos Roberto Turola	91.795	91.195	76.295
Total	91.795	91.195	76.295

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou uma minoração de 16%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreram devoluções por parte do sócio. Quando questionadas acerca das baixas efetuada na rubrica, as Recuperandas informaram que tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (fls. 5484/5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das

Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, e que esta Auxiliar apresentou suas considerações no petitório de fls. 8.880/8.887.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	ago/2021	set/2021	out/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	285.108	213.978	228.742	2.641.809
(-) Deduções da Receita Bruta	- 36.044	- 24.641	- 24.951	- 335.387
(=) Receita Operacional Líquida	249.065	189.338	203.790	2.306.422
(=) Lucro Bruto	249.065	189.338	203.790	2.306.422

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

Despesas Administrativas	- 207.879	- 186.280	- 217.375	- 2.362.616
Despesas Gerais	- 103.983	- 150.925	- 191.555	- 2.345.678
Despesas com Vendas	- 103.657	- 6.500	-	- 111.183
Multas de Trânsito	- 629	-	-	- 629
(=) EBITDA	- 167.084	- 154.368	- 205.139	- 2.513.684
% Receita Operac. Bruta	- 59%	- 72%	- 90%	- 934%

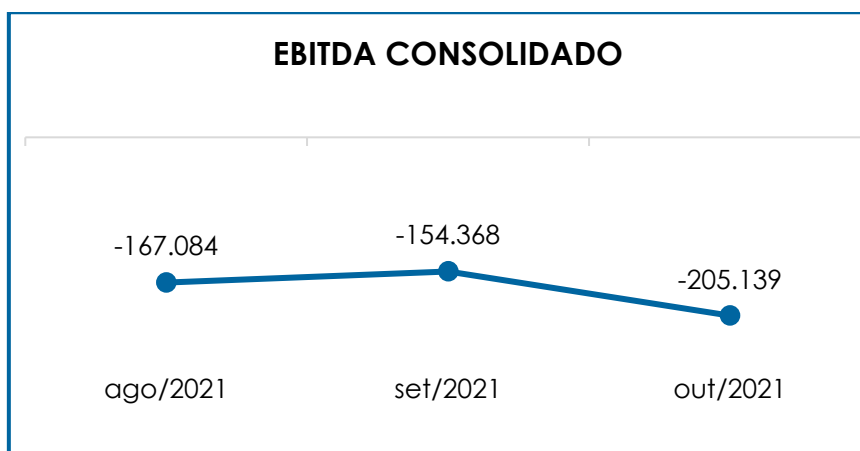
Em outubro/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 205.139,00**. Observa-se uma majoração de 33% no saldo negativo, fato justificado pela majoração registrada nas rubricas “deduções da receita bruta”, “despesas administrativas” e “despesas gerais”. Tal variação não foi superior, visto que o faturamento bruto apresentou majoração, bem como se registrou decréscimo em “despesas com vendas”.

Cabe mencionar que as Recuperandas não registram o reconhecimento de “custos dos serviços prestados”, fato que ensejou questionamentos às Devedoras, que informaram que as “despesas com frota”, que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar, também, que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 217.375,00, apresentando uma majoração de 17%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 95% do faturamento bruto apurado no período. Os principais acréscimos ocorreram nas rubricas “vale transporte/alimentação” e “rescisões”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “vale transporte/alimentação” e “rescisões”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou acréscimo de 27%, em outubro/2021, fato justificado pela majoração registrada principalmente em “serviços de terceiros – pessoa jurídica” e “seguros”, na **RODOVISA CARGAS**.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em outubro/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

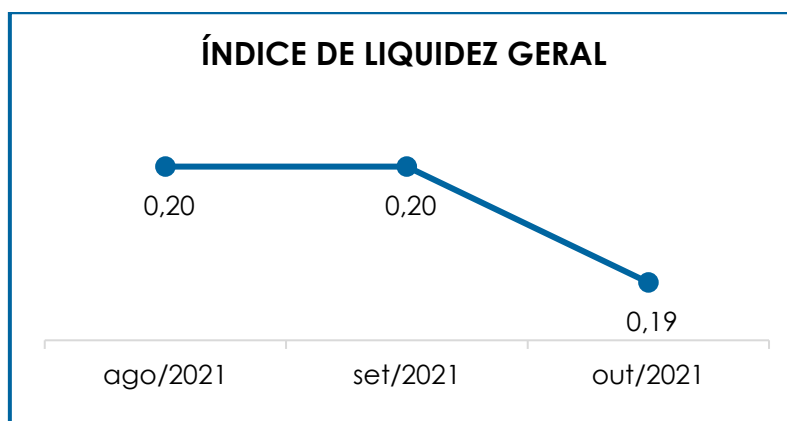
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo,

que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de outubro/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,19**, o qual sofreu minoração de 5% em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou uma minoração na monta de R\$ 109.923,00 e o passivo demonstrou acréscimo no importe de R\$ 179.853,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	ago/2021	set/2021	out/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	4.647	3.387	14.675
Bloqueio Judicial	346.648	349.685	355.915
Clientes	321.889	302.807	229.458
Títulos a Receber	93.010	92.040	77.140
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	66.326	58.264	58.264
Créditos de Funcionários	81.132	81.132	83.079
Ativo Circulante	913.776	887.440	818.657
Empréstimos e Financiamentos	- 7.536.987	- 7.550.121	- 7.590.669
Fornecedores Nacionais	- 4.039.931	- 4.094.841	- 4.126.463
Obrigações Fiscais	- 24.870.583	- 24.841.162	- 24.876.247
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.605.491	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Trabalhistas	- 349.085	- 365.568	- 409.444
Pró-labore a Pagar	- 54.202	- 56.711	- 63.918

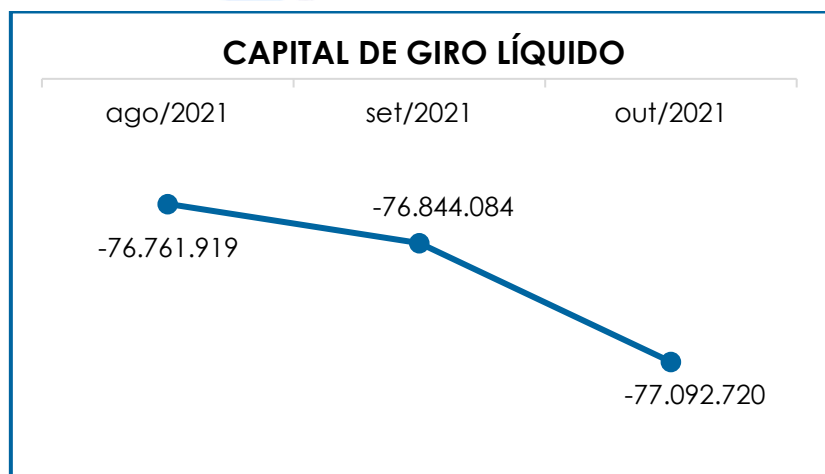
Encargos Sociais	- 33.513.699	- 33.493.077	- 33.526.280
Outras Obrigações	- 58.711	- 61.437	- 60.816
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	-	3.246	34.078
Provisões	-	-	19.765
Passivo Circulante	- 77.675.695	- 77.731.524	- 77.911.377
Total	- 76.761.919	- 76.844.084	- 77.092.720

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** na monta de R\$ 77.092.720,00, em outubro/2021, ou seja, o “ativo circulante” de R\$ 818.657,00 se mostrou substancialmente inferior ao “passivo circulante” de R\$ 77.911.377,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 248.636,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao “ativo circulante”, verificou-se uma minoração de 8%, quando comparado ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram nas rubricas “cliente” (24%) e “títulos a receber” (16%).

Em relação ao “passivo circulante”, observou-se aumento no importe de R\$ 179.853,00, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas “obrigações trabalhistas”, “empréstimos e financiamentos”, “obrigações fiscais” e “encargos sociais”. Nota-se que não houve movimentação em “parcelamentos de impostos” e “demais contas a pagar”.

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VII.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	ago/2021	set/2021	out/2021
Fornecedores	- 4.039.931	- 4.094.841	- 4.126.463
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.536.987	- 7.550.121	- 7.590.669
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Descontos Consignados a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Outras Obrigações	- 58.711	- 61.437	- 60.816
Caixa e Equivalentes	4.747	3.487	14.775
Dívida Ativa	- 12.335.818	- 12.407.847	- 12.468.109
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.605.491	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Fiscais	- 24.870.583	- 24.841.162	- 24.876.247
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826

Encargos Sociais	- 33.513.699	- 33.493.077	- 33.526.280
Obrigações Trabalhistas	- 3.947.097	- 3.963.581	- 4.007.457
Pró-labore a Pagar	- 54.202	- 56.711	- 63.918
Débitos Fiscais	- 95.820	- 98.923	- 98.923
Débitos Previdenciários	- 70.437	- 70.793	- 70.793
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.525.435	- 3.623.815	- 3.623.815
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.352.462	- 3.359.559	- 3.359.559
Provisões da Folha de Pagamento	-	3.246	34.078
Provisões	-	-	19.765
Dívida Fiscal e Trabalhista	- 76.305.390	- 76.399.387	- 76.507.690
Total	- 88.641.208	- 88.807.234	- 88.975.799

Em outubro/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 88.975.799,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 168.565,00, em comparação ao mês anterior.

A Dívida Ativa, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante líquido de R\$ 12.468.109,00 e acréscimo de R\$ 60.261,00, se comparada a setembro/2021.

As principais variações registradas no período foram o acréscimo nas rubricas “empréstimo e financiamentos – CP” e “fornecedores”.

Por sua vez, a Dívida Fiscal e Trabalhista sofreu um acréscimo na monta de R\$ 108.304,00, registrando saldo na monta de R\$ 76.507.690,00, fato justificado, principalmente, pela majoração em “obrigações trabalhistas”, “obrigações fiscais”, “encargos sociais” e “provisão da folha de pagamento”.

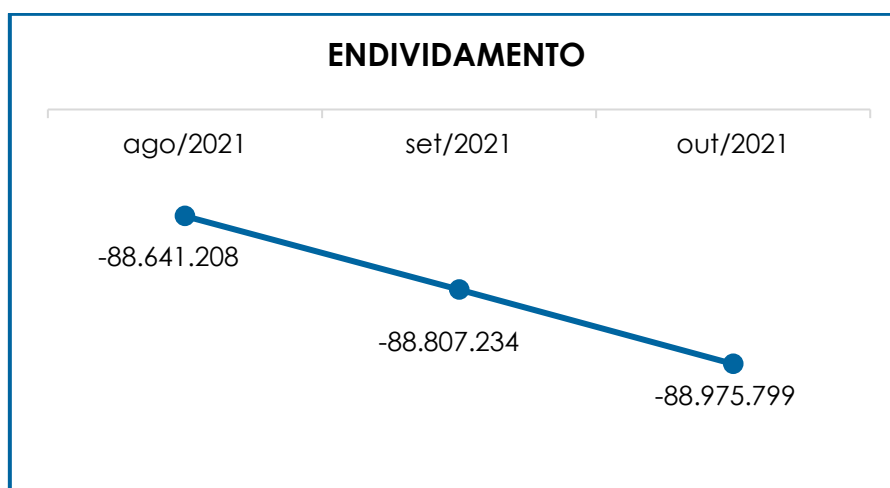
As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item IX.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item X – Dívida Tributária.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de outubro/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram

somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento de INSS, impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão e o pagamento parcial de FGTS.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida das Recuperandas vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Devedoras adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado

tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

VII – FATURAMENTO

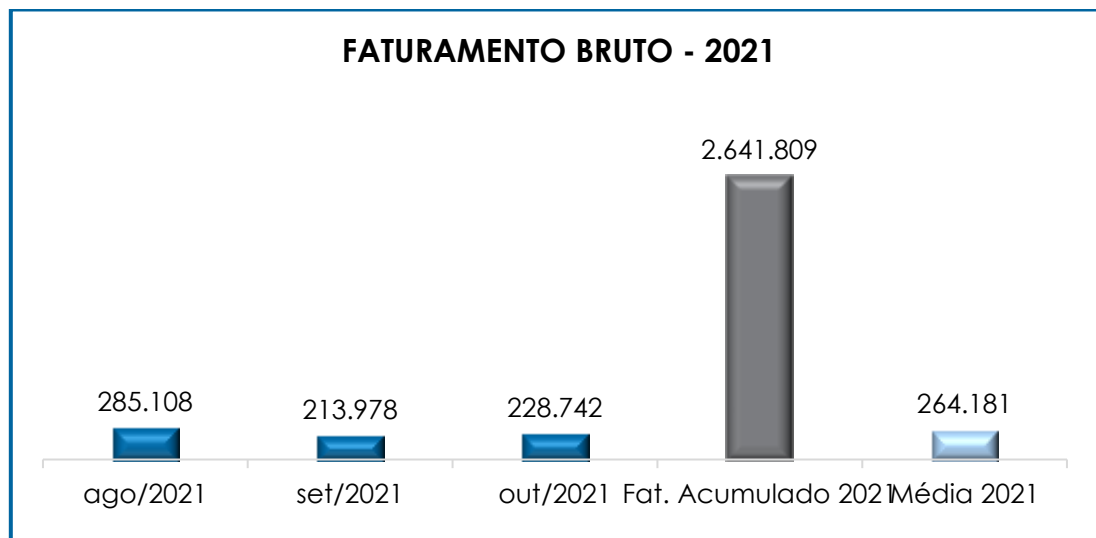
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

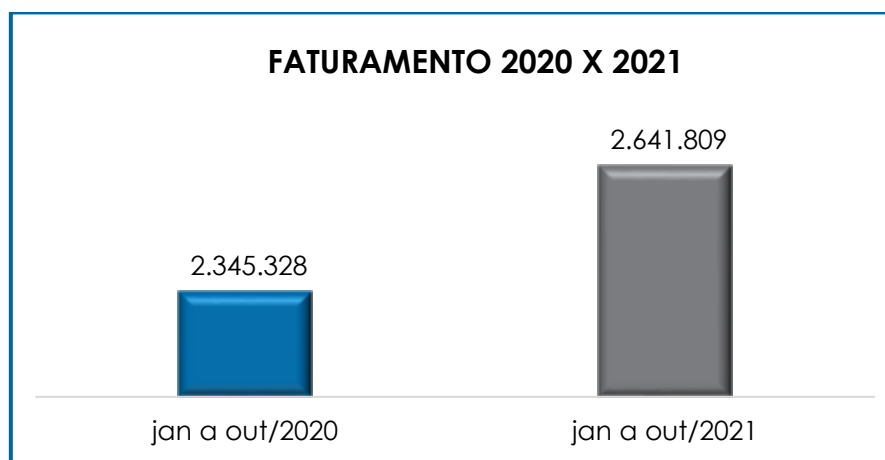
O **faturamento bruto** apurado em outubro/2021 foi de **R\$ 228.742,00**, apresentando uma majoração de 7%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 2.641.809,00, representando uma média mensal de R\$ 264.181,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 203.790,00, apresentando uma majoração de 8%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a outubro/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 13% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no trimestre (agosto a outubro/2021), observa-se **que as Recuperandas estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico.**

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a

RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018 e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	ago/2021	set/2021	out/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	4.647	3.387	14.675
Bloqueio Judicial	346.648	349.685	355.915
Clientes	321.889	302.807	229.458
Títulos a Receber	93.010	92.040	77.140
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	66.326	58.264	58.264
Créditos de Funcionários	81.132	81.132	83.079
Ativo Circulante	913.776	887.440	818.657
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.748.362	5.760.067	5.790.266
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	350.376	351.805	362.153
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
Empréstimos concedidos	6.180.477	6.193.610	6.234.158
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.696.915	- 4.778.603	- 4.860.291
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo Não Circulante	16.635.570	16.567.016	16.525.876
Total	17.549.346	17.454.456	17.344.532

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em outubro/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 14.775,00, composto por R\$ 4.414,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 10.261,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou uma majoração de R\$ 11.288,00 no saldo consolidado, sendo R\$ 10.240,00 de acréscimo na **RODOVISA CARSON** e R\$ 1.048,00 de minoração na **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas, sendo esclarecido que tal majoração se dá em razão das operações normais das Sociedades Empresárias.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de outubro/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 355.915,00, apresentando uma majoração de 2%, em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber:** em outubro/2021, apresentou uma minoração de 24%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram superiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 229.458,00. Cabe mencionar, que todos os meses são enviados relatórios auxiliares, os quais contemplam o saldo inadimplente, no entanto, em outubro/2021, tais relatórios não foram enviados tempestivamente.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo registrou um decréscimo de 16%, em relação ao mês anterior. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA**

CARGAS, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

Quanto a rubrica “empréstimos Wagner”, verifica-se um saldo a receber de R\$ 344,00, sendo que em setembro/2021 apresentou uma minoração de R\$ 370,00, visto que ocorreu o registro de pagamento de despesas com pedágio, a título de compensação do saldo a devolver. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda o envio dos comprovantes, para validar as compensações ocorridas. Já a rubrica “empréstimo Bruna”, registrou a monta de R\$ 500,00, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior. Quando questionada a esse respeito, as Recuperandas informaram que a conta bancária está em nome da sócia Sônia Agos Turola (RODOVISA CARSON) e com o seu falecimento as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner envia recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, de acordo com as Recuperandas, já ocorreu a alteração de titularidade da conta bancária. Já a rubrica “empréstimo Bruna”, se trata de contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Ademais, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas acerca da expectativa de baixa total das referidas rubricas, sendo informado que tal regularização ocorreria em setembro/2021. No entanto, de acordo com os documentos contábeis do período em análise, ainda há saldo remanescente nas rubricas, pelo que esta Auxiliar continua acompanhando, administrativamente, a situação, bem como efetuou questionamentos quanto a expectativa de regularização total das rubricas, os quais ainda pendem de retorno por parte das Recuperandas.

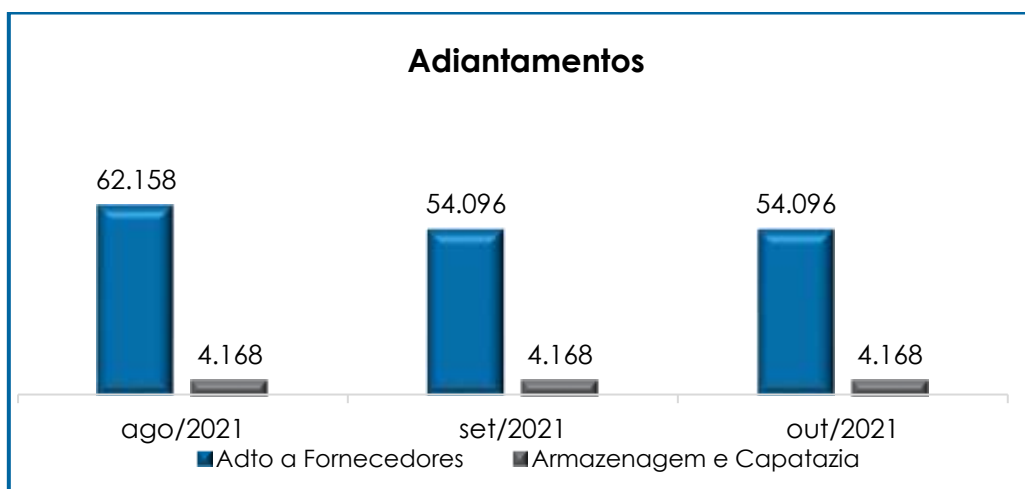
- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno,

abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em outubro/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 58.264,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 4.168,00 registrados a título de armazenagem e capatazia, conforme demonstrativo abaixo.

Adiantamentos	ago/2021	set/2021	out/2021
Adto a Fornecedores	62.158	54.096	54.096
Armazenagem e Capatazia	4.168	4.168	4.168
Total	66.326	58.264	58.264

Consigna-se que referido grupo não apresentou alteração, quando comparado ao mês anterior, conforme representação gráfica abaixo colacionada.



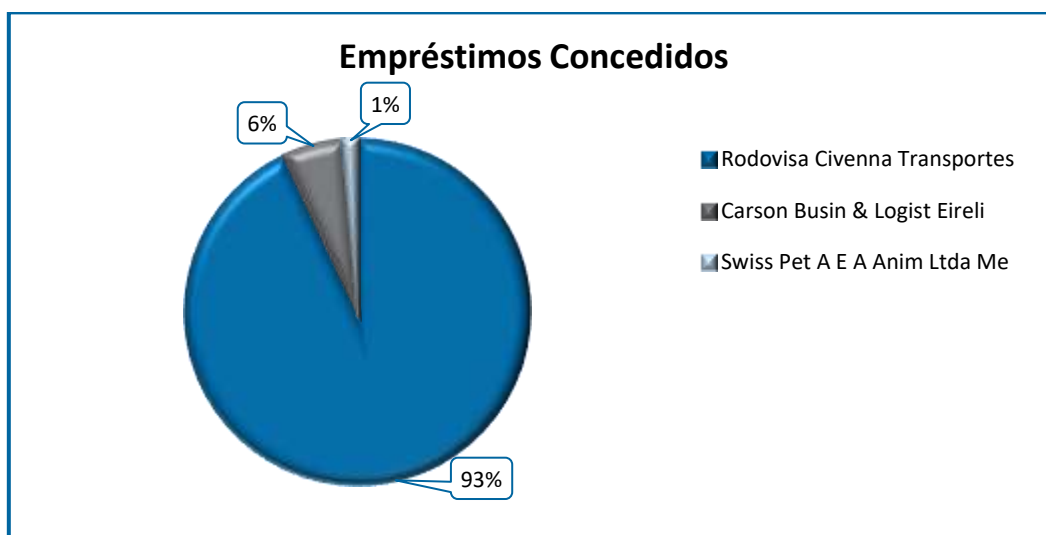
Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em

valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamento de salários”, “adiantamento de férias” e “adiantamento de 13º salário”, o qual apresentou uma majoração de 2% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 83.079,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar, como dito alhures.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em outubro/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.234.158,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais,

decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em outubro/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em outubro/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.860.291,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 2.615.485,00.

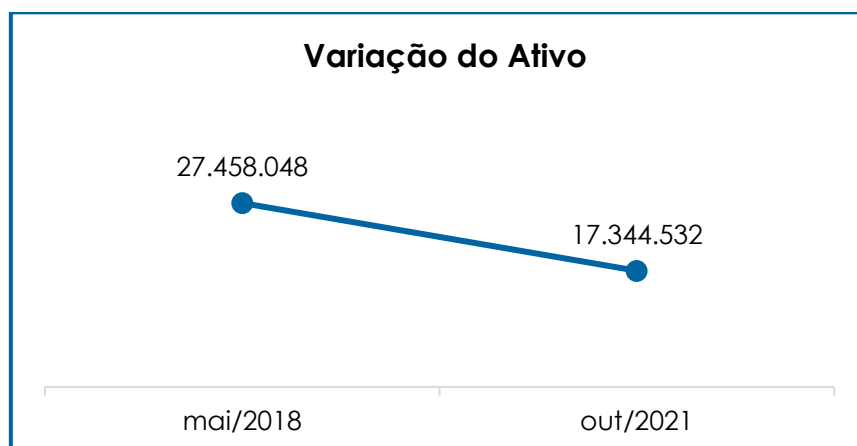
Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 69% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 37%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	ago/2021	set/2021	out/2021
Empréstimos e Financiamentos	- 7.536.987	- 7.550.121	- 7.590.669
Fornecedores Nacionais	- 4.039.931	- 4.094.841	- 4.126.463
Obrigações Fiscais	- 24.870.583	- 24.841.162	- 24.876.247
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.605.491	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Trabalhistas	- 349.085	- 365.568	- 409.444
Pró-labore a Pagar	- 54.202	- 56.711	- 63.918
Encargos Sociais	- 33.513.699	- 33.493.077	- 33.526.280
Outras Obrigações	- 58.711	- 61.437	- 60.816
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	-	3.246	34.078
Provisões	-	-	19.765
Passivo Circulante	- 77.675.695	- 77.731.524	- 77.911.377
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755

Débitos Fiscais	- 95.820	- 98.923	- 98.923
Débitos Previdenciários	- 70.437	- 70.793	- 70.793
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.525.435	- 3.623.815	- 3.623.815
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.352.462	- 3.359.559	- 3.359.559
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo Não Circulante	- 10.970.260	- 11.079.197	- 11.079.197
Capital Social	- 4.063.420	- 4.063.420	- 4.063.420
Reservas	-	-	- 79.566
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	66.309.743	66.309.743	67.134.383
Patrimônio Líquido	70.611.191	70.611.191	71.356.265
Total	- 18.034.765	- 18.199.531	- 17.634.309

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não**

Circulante): neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em outubro/2021, sumarizou a monta R\$ 7.914.424,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 7.222.076,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA CARGAS** registrou o montante de R\$ 234.049,00 no longo prazo. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.440,00 a terceiros, sendo R\$ 3.440,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.152.419,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 40.548,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pelas Recuperandas **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 223.072,00 à **RODOVISA CARGAS**, registrando uma majoração de 5% e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.790.266,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, o qual apresentou uma majoração de 1%, em outubro/2021.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
 1571

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em outubro/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou novamente as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal valor, sendo informado pelas Recuperandas que tal regularização ocorreria em setembro/2021, contudo, de acordo com os demonstrativos contábeis do período, ainda há saldo remanescente, motivo pelo qual esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em outubro/2021, sumarizaram R\$ 33.526.280,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 33.203,00, em comparação ao mês anterior.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em outubro/2021, **os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.**

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em outubro/2021, sumarizaram R\$ 38.924.348,00, representando um aumento na monta de R\$ 35.084,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	ago/2021	set/2021	out/2021
Rodovisa Cargas	- 11.002.301	- 11.098.142	- 11.130.125
Rodovisa Civenna	- 27.784.301	- 27.787.332	- 27.790.434
Rodovisa Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 38.790.392	- 38.889.264	- 38.924.348

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 71%.

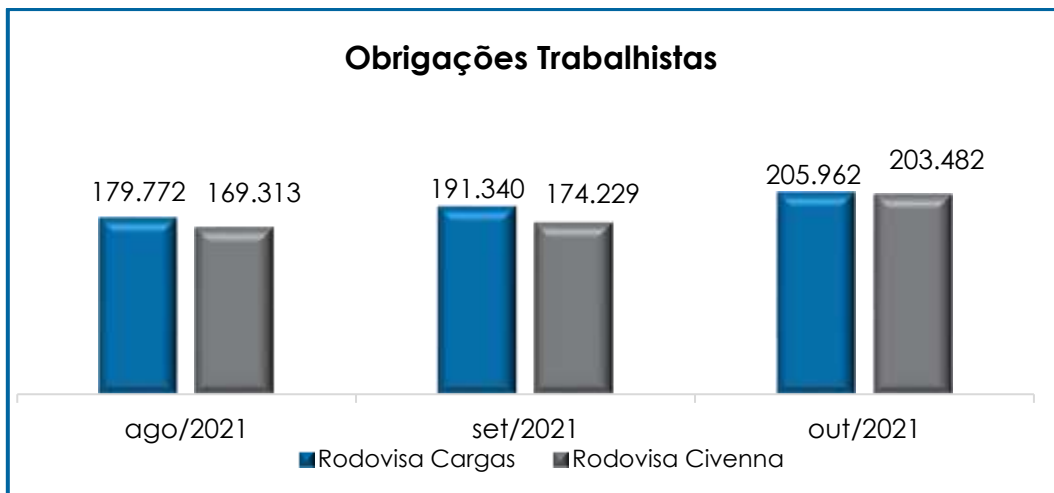
Consigna-se, ademais, que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em outubro/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 409.444,00, apresentando uma majoração de 12%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar”, “férias a pagar”, “rescisões a pagar” e “pensão alimentícia”.

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:



Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 50% em outubro/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica "obrigações trabalhistas", alocada no "passivo não circulante", registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

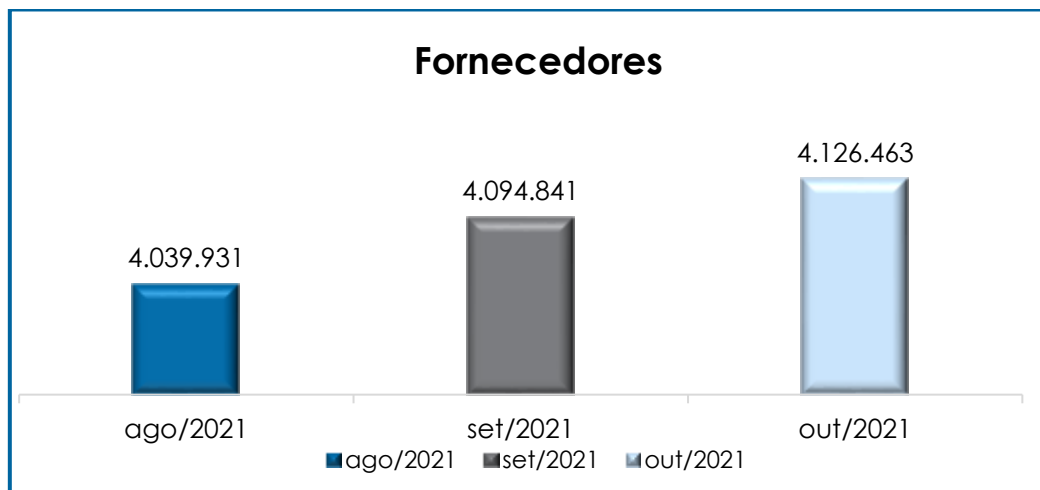
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em outubro/2021, sumarizou R\$ 4.126.463,00, apresentando uma majoração de 1%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

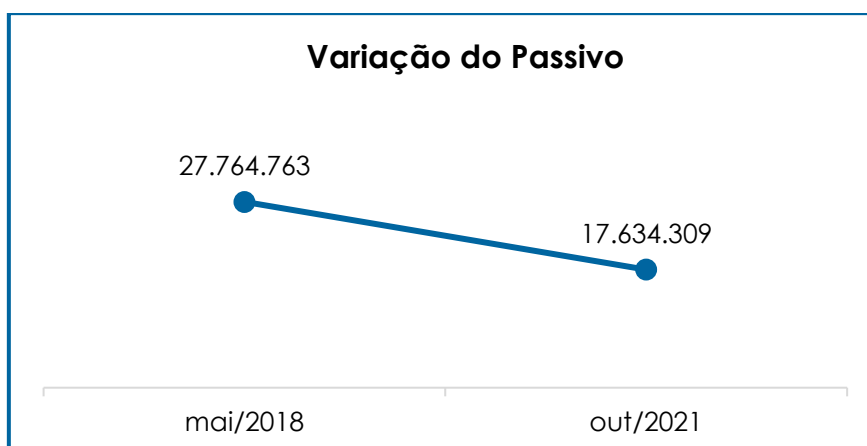
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 36%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



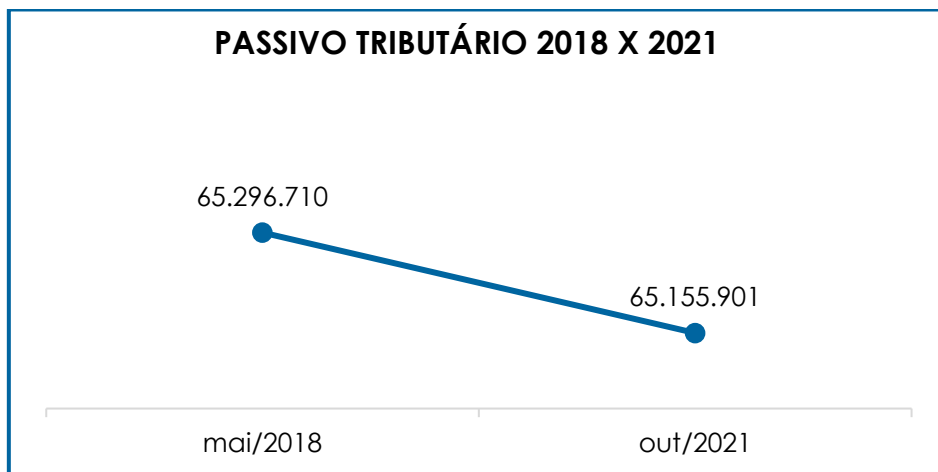
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta pelos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da

administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	ago/2021	set/2021	out/2021
Encargos Sociais	32.687.059	32.666.436	32.697.419
INSS a Recolher	30.921.980	30.894.411	30.919.107
FGTS a Recolher	1.765.079	1.772.025	1.778.312
Obrigações Fiscais	32.425.285	32.415.221	32.458.482
IRRF s/ Salário	264.521	249.940	260.874
PIS a Recolher	1.337.829	1.334.066	1.335.444
CSLL Lucro Presumido a Recolher	155.489	163.968	163.968
COFINS a Recolher	6.078.211	6.060.843	6.067.204
IRRF a Recolher	1.206.393	1.206.322	1.206.737
ICMS a Recolher	15.420.988	15.435.002	15.448.365
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	323.089	324.157	325.502
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.380.732	6.383.130	6.383.130
Parcelamento INSS proc. 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	20.671	19.486	19.844
ISS Retido	58.723	58.738	58.738
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	683.386	683.386	683.386
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	7.789	8.719	9.649
GRRF a Pagar	-	-	8.177
Total Dívida Tributária - CP	65.112.344	65.081.657	65.155.901
Total	65.112.344	65.081.657	65.155.901

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em outubro/2021, foi apurado o saldo de R\$ 65.155.901,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 140.809,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e um acréscimo de R\$ 74.245,00, quando comparado ao mês de setembro/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em outubro/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.697.419,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

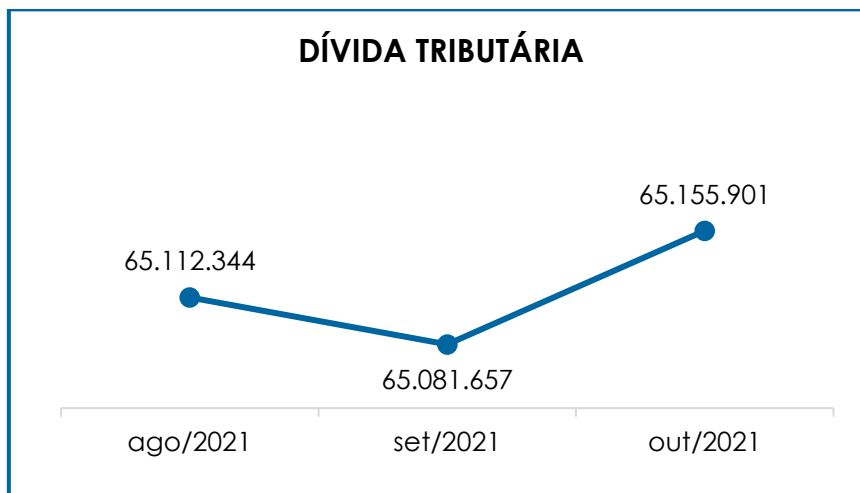
Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em outubro/2021, não houve registro de pagamento de INSS, ocorrendo somente a apropriação mensal. Quanto ao FGTS, verificou-se registro de pagamento na monta de R\$ 1.527,00.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em outubro/2021, a monta de R\$ 32.458.482,00, sendo que 48% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Ademais, registra-se que há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumprе destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, embora o referido grupo tenha apresentado uma majoração no montante de R\$ 43.261,00. No mês de outubro/2021, as principais majorações foram observadas nas rubricas "ICMS a recolher", "IRRF s/ salário" e "GRRF a pagar".

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado.

A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas. Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de Resultado (DRE)	ago/2021	set/2021	out/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	285.108	213.978	228.742	2.641.809
Receita Prestação de Serviços	285.108	213.978	228.742	2.641.809
Deduções da Receita Bruta	- 36.044	- 24.641	- 24.951	- 335.387
ICMS	- 17.361	- 14.014	- 13.363	- 166.712
(-) ICMS DIFAL	-	-	-	568
PIS	- 1.712	- 1.278	- 1.378	- 16.614
Contribuição Social	- 4.277	-	-	- 32.979
COFINS	- 7.902	- 5.898	- 6.361	- 76.681
ISS	- 4.791	- 3.451	- 3.849	- 41.832
Receita Operacional Líquida	249.065	189.338	203.790	2.306.422
% Receita Operacional Líquida	87%	88%	89%	874%
Resultado operacional bruto	249.065	189.338	203.790	2.306.422
% Receita Operacional Bruto	87%	88%	89%	874%
Despesas Administrativa	- 207.879	- 186.280	- 217.375	- 2.362.616
Depreciação	- 81.688	- 81.688	- 81.688	- 816.878
Despesas Gerais	- 103.983	- 150.925	- 191.555	- 2.345.678
Impostos e Taxas Diversas	- 962	- 1.734	- 1.470	- 22.091
Multas de Trânsito	- 629	-	-	- 629
Despesas com Vendas	- 103.657	- 6.500	-	- 111.183
Resultado Antes do Resultado Financeiro	- 249.734	- 237.789	- 288.297	- 3.352.653
Receitas Financeiras	0	0	0	74
Despesas Financeiras	- 1.268	- 1.430	- 1.479	- 14.455
Resultado Antes do IR/ CSLL	- 251.002	- 239.219	- 289.776	- 3.367.033
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	-	- 20.437	-	- 56.477
Resultado Líquido do Exercício	- 251.002	- 259.656	- 289.776	- 3.423.510

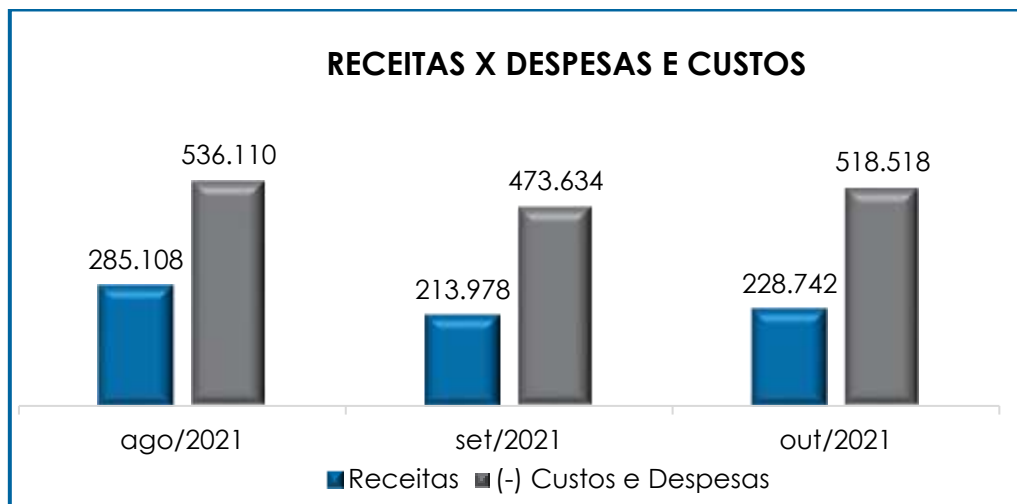
Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em outubro/2021, equivalente a R\$ 289.776,00.

Insta destacar que o resultado apresentou uma majoração de 12% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo aumento nas rubricas “deduções da receita bruta”, “despesas administrativas” e “despesas gerais”. Cabe ressaltar, também, que o prejuízo contábil não foi maior em razão do acréscimo de 7% no faturamento bruto.

Ademais, cabe mencionar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 217.375,00, apresentando uma majoração de 17%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 95% do faturamento bruto apurado no período. Os principais acréscimos ocorreram nas rubricas “vale transporte/alimentação” e “rescisões”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “vale transporte/alimentação” e “rescisões”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Com relação a rubrica “despesas gerais” apresentou acréscimo de 27%, em outubro/2021, fato justificado pela majoração registrada principalmente em “serviços de terceiros – pessoa jurídica” e “seguros”, na **RODOVISA CARGAS**.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas *versus* custos e despesas.



Observa-se que, em outubro/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 228.742,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 518.518,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 289.776,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, justificando a oscilação apresentada na rubrica.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, as Recuperandas elaboram o fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	out/2021
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	784.935
Resultado Líquido do Exercício	626.105
Depreciação e Amortização	81.688
Aumento (Redução) em Fornecedores	45.160
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	31.982
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	81.100
(-) Empréstimos Concedidos a Terceiros	81.100
Disponibilidades no Início do Período	290.733
Disponibilidades no Final do Período	298.010
Variação das Disponibilidades	7.278

O **saldo inicial**, disponível em outubro/2021, foi de R\$ 290.733,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 298.010,00, apresentando variação **positiva** de R\$ 7.278,00.

No que tange as **atividades de investimentos**, verificou-se concessão de empréstimos a terceiros no importe de R\$ 81.100,00.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se aumento nas rubricas “fornecedores” (em R\$ 45.160,00) e “contas a pagar e provisões” (em R\$ 13.095,00).

As Recuperandas obtiveram um resultado **positivo**, no mês de outubro/2021, pois as **entradas** foram superiores às **saídas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de “caixa e equivalentes” na DFC, é composto pelas rubricas “caixa”, “banco conta movimentos” e “bloqueio judicial”. Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

Insta informar, por fim, que de acordo com as normas contábeis, na Demonstração de Fluxo de Caixa, as rubricas pertencentes ao “ativo” sofrem majoração quando apresentarem saldo negativo. Contudo, conforme a DFC disponibilizada pelas Recuperandas, a variação ocorrida em caixa e equivalentes foi no importe de R\$ 7.278,00 **positivo**, o que indica uma minoração em caixa. No entanto, as disponibilidades sofreram acréscimo, visto que o saldo inicial foi de R\$ 290.733,00 e o saldo final foi de R\$ 298.010,00. A este respeito, esta Administradora Judicial se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Por fim, tem-se que as Recuperandas disponibilizaram apenas a DFC da **RODOVISA CARGAS**.

XII – CONCLUSÃO

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-

Em outubro/2021, as Recuperandas contavam com 32 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 25 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 06 estavam de férias e 01 estava afastado. Ademais, ocorreram 04 demissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 167.375,00. Verificou-se, ainda, que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados, bem como ocorreu o envio dos comprovantes de pagamento. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 14.900,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 63.918,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma majoração de 23%. No mês analisado, os principais acréscimos ocorreram nas rubricas “ordenados e salários”, “vale transporte”, “rescisão”, “INSS” e “FGTS rescisório”. Ademais, a folha de pagamento representou 73% do faturamento bruto apurado.

Consigna-se, ainda, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na manifestação apresentada às fls. 7.754/7.779 dos autos principais, esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a

título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se, também, que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814, mas, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, razão pela qual esta Auxiliar apresentou suas considerações no petítório de fls. 8.880/8.887.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em outubro/2021, no montante de R\$ 77.092.720,00, o qual registrou uma majoração na monta de R\$ 248.636,00, em comparação ao mês anterior,

uma vez que ocorreu minoração do "ativo circulante" em R\$ 68.783,00, em contrapartida com o aumento do "passivo circulante" em R\$ 179.853,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em outubro/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 168.565,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 88.975.799,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 65.155.901,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 285 vezes o faturamento bruto apurado em outubro/2021**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em outubro/2021, no valor de **R\$ 205.139,00**, o qual apresentou um acréscimo de 33% no saldo negativo, fato justificado pela majoração registrada nas rubricas "deduções da receita bruta", "despesas administrativas" e "despesas gerais". Tal variação não foi superior, visto que o faturamento bruto apresentou majoração, bem como se registrou decréscimo em "despesas com vendas".

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 7.278,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 298.010,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de outubro/2021 foi de **R\$ 228.742,00**, apresentando majoração de 7%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 203.790,00, registrando uma majoração de 8%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de outubro/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 289.776,00**, o qual registrou uma majoração de 12% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em outubro/2021, as Recuperandas apresentaram majoração tanto nas receitas quanto nos custos e despesas, sendo 7% e 9%, respectivamente.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Sociedades Empresárias, para alavancar o faturamento, de forma

sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório, assim como já apontado em relatórios anteriores, por esta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 22 de dezembro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
1571

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-